



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

REQUERIMENTO Nº /2025

“O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres Antônia Eliene Liberato Dias, consubstanciado na seguinte Proposição.”

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no artigo 217 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, **REQUERER**, após ouvido o Plenário, que seja **encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres, Eliene Liberato**, solicitando que o Poder Executivo elabore e envie a esta Casa Legislativa um **Projeto de Lei ordinário visando à retirada do Município de Cáceres do Consórcio Público ARIS/MT – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso, assim como fez o Município de Tangará da Serra, através do Projeto 002/2021.**

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica diante dos reiterados descumprimentos por parte da referida agência reguladora quanto às normas legais e princípios constitucionais que regem os serviços públicos, especialmente no que se refere à atuação da **autarquia Águas do Pantanal**, objeto de fiscalização da ARIS/MT.

A presente medida é motivada, entre outros fatores, pela indicação **219**, deste parlamentar que motivou na **decisão judicial proferida pela juíza Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima, da 4ª Vara Cível de Cáceres, que suspendeu o reajuste de 29,6% na tarifa de água**, reconhecendo, entre outras ilegalidades:

- **Ausência de projeto de lei autorizando o aumento**, conforme exige a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 2.476/2015;
- **Violação ao princípio da modicidade tarifária**, ao impor à população um aumento muito acima da inflação (86,03% em seis anos);
- **Falta de transparência e de participação social** nos processos decisórios;
- Desrespeito ao **devido processo legal**.

Além disso, a magistrada determinou medidas imediatas, como a **suspensão da nova tarifa, refaturamento das contas já cobradas com base no reajuste** e aplicação de **multa diária por descumprimento** da decisão.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cabe destacar que este vereador **vem atuando de forma diligente e reiterada**, tendo apresentado diversos **requerimentos anteriores solicitando informações e esclarecimentos sobre os sucessivos reajustes aplicados pela ARIS/MT e pela Águas do Pantanal**, os quais, conforme demonstrado pela referida decisão judicial, **não se explicam nem se justificam legalmente**.

A permanência do Município de Cáceres no referido consórcio, cujas decisões têm sido **tomadas às escuras e em prejuízo da população mais vulnerável**, compromete o direito ao acesso justo e digno à água, **bem essencial garantido constitucionalmente como direito social**.

Assim, **em nome da população cacerense e da lisura na gestão dos serviços públicos**, solicitamos que o Executivo Municipal tome as medidas cabíveis para **propor a retirada de Cáceres do Consórcio ARIS/MT**, com vistas à criação de um novo modelo de regulação e fiscalização, mais transparente, participativo e comprometido com os interesses do povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cáceres – MT, 03 de julho de 2025.

Vereador PACHECO CABELEIREIRO
Partido Progressista





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8228-FD00-C52B-2FB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (CPF 630.XXX.XXX-20) em 03/07/2025 08:16:07 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/07/2025 às 09:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8228-FD00-C52B-2FB5>